

Prefeitura Muni	cipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019 –SEMDEC

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 1085/2019 — Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Prefeita em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 4926/2019

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14 de fevereiro de 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 13:00h às 16:30h.

ANEXOS DO EDITAL:

- 1.1 Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:
- -Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- -Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- -Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- -Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

- -Anexo V (Termo de credenciamento)*
- -Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)*
- -Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)*
- -Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa)
- -Anexo IX (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V, VI e VIII seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio Portátil a Base de Pó, de Pressurização Direta e Outros, para atender as necessidades da SEMDEC, da SEMSA e do FMS, SEMTHPS, do FMAS e do FMDCA, da SEMTIC do FUMTUR e da SEMEC e o Fundo Municipal da Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.
- 2.2 A SEMDEC não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos:
- 4.1.2 detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital:
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93:
- 4.2.2 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei

Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 215.782,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais)** aproximados, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando a SEMDEC a utilizá-lo integralmente.
- 5.3 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00 – (001).

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III, nas condições previstas neste edital.
- 7.2 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.
- 8.3 Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
- 8.4 No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Mu	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

9.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua <u>Cópia da Carteira de identidade e CPF (acompanhados de original ou autenticados em cartório)</u> e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, pegociar precos, declarar a

lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

- 9.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.
- 9.1.2 Entende-se por documento credencial:
- a) <u>estatuto/ contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, <u>junto ao</u> estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- <u>b.1) O Anexo V deverá ser apresentado em original, assinado pelo(s) sócio(s)</u> administrador(es) e com firma reconhecida.
- 9.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 9.3 As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.
- 9.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 9.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (ANEXO VI).
- 9.7 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

Prefeitura Muni	cipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

10.1.1 – apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, a <u>declaração de que cumprem plenamente os</u> requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de <u>contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);</u>

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos "A" e "B" fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO Nº 82/2019

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO № 82/2019

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim; A/C do Pregoeiro Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

- 10.2 Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 10.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - <u>DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS</u>



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

- 11.1 Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- **b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I)
- 12.2 A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- 12.3 O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 12.3.1 a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA** do edital
- 12.4 As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.
- 12.5 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.
- 12.6 Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.
- 12.7 A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-proprietário.
- 12.8 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



Prefeitura Mu	nicipal de Silva Jardim
Processo nº_	4926/19
Rubrica	Fls.:

- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 12.9 As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A SEMDEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.2 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
- 13.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- 13.4 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.
- 13.4.1 Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.
- 13.5 Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.
- 13.6 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
- 13.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
- 13.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 13.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.11 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for

Prefeitura Mu	nicipal de Silva Jardim
Processo nº_	4926/19
Rubrica	Fls.:

recebido primeiro.

- 13.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
- 13.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 13.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 13.17 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro, se outra metodologia não for aplicada.
- 13.17.1 A critério do pregoeiro poderá ser considerado o Registro de Acompanhamento de Pregão RAP como documento referente os valores readequados em substituição ao item 13.17.
- 13.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.19 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.
- 13.19.1 A amostra será analisada por representante da SEMDEC, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo a mesma permanecer na SEMDEC até a entrega definitiva dos produtos.
- 13.19.2 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.
- 13.19.3 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.
- 13.20 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 13.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 13.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.
- 13.23 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.24.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 13.24.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 - DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio-administrador da empresa.

14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF):
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições



Prefeitura Mu	nicipal de Silva Jardim
Processo nº_	4926/19
Rubrica	Fls.:

sociais;

- **d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **e)** Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.3.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 14.1.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006:
- 14.1.3.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.1.3.1.3 a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Certidão de regularidade no Corpo de Bombeiros.

14.1.5 – Das Disposições da Documentação:

- 14.1.5.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.
- 14.1.5.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.1.5.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- 14.1.5.4 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.
- 14.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo,



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.5.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
- 15.6 Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.
- 15.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sra. Prefeita será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 16.2 A SEMDEC convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMDEC.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SEMDEC convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 16.7 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas



Prefeitura Municipal	de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

(CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA

- 17.1 A PMSJ, através da SEMDEC, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 17.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 17.3 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Defesa Civil (SEMDEC), situada na Rua Augusto Antônio de Amorim nº 268 Caju Silva Jardim.
- 17.4 A primeira entrega deverá ser após a emissão da Nota Fiscal de Empenho.

18 - DO CONTRATO

- 18.1 No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;
- 18.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.3 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 18.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 18.5 O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.
- 18.6 Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.7 No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, assinar o contrato.
- 18.8 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 18.9 Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O recebimento do objeto caberá a SEMDEC, nos termos do art. 73, **inciso II,** da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela SEMDEC, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 19.3 O aceite/aprovação dos produtos pela SEMDEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 19.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição ou falha de operação dos equipamentos e seus componentes a contratada deverá obrigatoriamente repará-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela assistência técnica, sem quaisquer ônus para a PMSJ.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.5 O casco deverá ter validade de 5 (cinco) anos e o conteúdo validade de 1 (um) ano contados a partir da data de entrega.

20 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMDEC, através de servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos.
- 20.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo № 4926/2019 SEMDEC** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMDEC ou modificação a contratação.
- 20.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMDEC, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 20.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 20.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMDEC ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMDEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMDEC dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SEMDEC, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- 21.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 21.1.2 Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

- 21.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SEMDEC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 21.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SEMDEC de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 22.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 22.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; 22.2.2 por iniciativa da SEMDEC,
- 22.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela SEMDEC, sem justificativa aceitável;
- 22.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 22.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEMDEC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



Prefeitura Mu	nicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 23.2 automaticamente:
- 23.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 23.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 23.3 Pela SEMDEC, quando caracterizado o interesse público.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado após entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários, da SEMDEC.
- 24.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 24.3 O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- 24.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- 24.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sr^a. Prefeita, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- 24.6 Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 24.7 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 - INSTRUÇÕES GERAIS

25.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26 - INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 26.1 Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 Centro, Silva Jardim RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 13:00h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com
- 26.2 Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 13:00h às 16:30h.

27- DA ANULAÇÃO

27.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Nenhuma informação verbal oferecida pela SEMDEC, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.
- 28.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 28.4 A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.
- 28.5 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.
- 28.6 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a SEMDEC, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma o direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa
- 28.7 Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.
- 28.8 O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.
- 28.9 As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 28.9.1 As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação.
- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.
- b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)
- 28.9.1.1 Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.
- 28.9.2 Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.
- 28.10 Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 28.11 O foro competente será o da comarca local.



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

Silva Jardim, 30 de janeiro de 2020.

Hugo Thiengo Kreischer Secretário Municipal de Administração

ANEXO I PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 -SEMDEC

Modelo de Proposta Comercial Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponent	e:		
Endereço:		Cidade:	
Estado: mail:	CEP:	TEL:	E-
CNPJ:		Insc. Estadual:	Insc.
Municipal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Extintor de incêndio portátil à base de Pó de Pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A:20-B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Fosfato Monoamônico, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 10721. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.	unid.	250			



Prefeitura M	eitura Municipal de Silva Jardim		
Processo nº	4926/19		
Rubrica	Fls.:		

2	Extintor de incêndio portátil à base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5- B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Gás Carbônico com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 11716. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.	unid.	250		
3	Extintor tipo Água Pressurizada. Classe: A. Capacidade: 10 Lt. Características: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR-11715 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9443.	unid.	250		
4	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A; 20-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor fosfato monoamônico.	unid.	300		
5	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintor 5-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor gás carbônico.	unid.	300		
6	Recarga para extintor tipo água pressurizada, classe A, capacidade 10 litros.	unid.	300		
				TOTAL	

1 - PREÇO GLOBAL ESTIMADO

- 1.1 O preço global ofertado é R\$ xxx (valor por extenso).
- 1.2 O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- 1.3 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

, de	de 2020.
	r (Carimbo da empresa

ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 SEMDEC TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 - OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio Portátil a Base de Pó de Pressurização Direta e Outros, para atender as necessidades da SEMDEC, da SEMSA e do FMS, SEMTHPS, do FMAS e do FMDCA, da SEMTIC do FUMTUR e da SEMEC e o Fundo Municipal da Educação, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 - Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL
1	Extintor de incêndio portátil à base de Pó de Pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A:20-B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Fosfato Monoamônico, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 10721. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.		250	145,49	36.372,50
2	Extintor de incêndio portátil à base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5- B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Gás Carbônico com tempo de		250	417,56	104.390,00



refeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

	descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 11716. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.				
3	Extintor tipo Água Pressurizada. Classe: A. Capacidade: 10 Lt. Características: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR-11715 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9443.	unid.	250	111,21	27.802,50
4	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A; 20-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor fosfato monoamônico.	unid.	300	42,30	12.690,00
5	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintor 5-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor gás carbônico.	unid.	300	81,14	24.342,00
6	Recarga para extintor tipo água pressurizada, classe A, capacidade 10 litros.	unid.	300	33,95	10.185,00
				TOTAL	215.782,00

- 2.2 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ 215.782,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais).
- 2.3 O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando a SEMDEC a utilizá-lo integralmente.
- 2.4 O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3 - PRAZO DO FORNECIMENTO

- 3.1 A SEMDEC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 3.2 A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SEMDEC convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 3.3 O prazo de fornecimento/entrega será por 12 (doze) meses.

4 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

4.1 – **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC), situada na Rua Augusto Antônio de Amorim – nº 268 – Caju – Silva Jardim, após a emissão da Nota Fiscal de Empenho.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Contratada

- 5.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 5.1.2 Fornecer os materiais no local previsto.
- 5.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT, responsabilizar-se perante a PMSJ.
- 5.1.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.1.5 Credenciar junto a SEMDEC, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.
- 5.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 5.1.6 Fornecer garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, com contagem do prazo a partir do aceite do produto, com Nota Fiscal devidamente assinada.
- 5.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 5.1.8 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.
- 5.1.9 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.
- 5.1.10 Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital;
- 5.1.11 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 5.1.12 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 5.1.13 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos, prejuízos ou desvios, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 5.1.14 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJ e cujas reclamações se obriga atender prontamente.



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

- 5.1.15 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 5.1.16 É da responsabilidade da contratada ou da empresa indicada para a assistência técnica fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como o produto ou matérias indispensáveis;
- 5.1.17 A contratada ou da empresa indicada para a assistência técnica deverá obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 5.1.18 O casco deverá ter validade de 5 (cinco) anos e o conteúdo validade de 1 (um) ano contados a partir da data de entrega.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA PMSJ

- 5.2.1 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMDEC.
- 5.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 5.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos gêneros, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 5.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade ou irregularidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 5.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 5.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 82/2019 – SEMDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

TOTAL

No o	dia	_ de_		de		<u>,</u> na Pre	feitura Mu	unicipal de 🤅	Silva Jardir	n,
regis	stram-se	os pr	eços da em	presa				,	com sede r	าล
			inscr	ita no Cl	NPJ/MF sol	o o nº		······································	, nes	te
ato i	represen	ntada	pelo Sr					portador do dor	o documen	to
de	identic	dade	nº,			órgão	expedi	dor	, CF	٦
								esa especia		
Aqui	sição e	Reca	rga de Extin	ntor de In	cêndio Port	átil a Bas	e de Pó d	e Pressuriza	ação Direta	е
Outr	os, para	aten	der as nece	essidade	s da SEMD	EC, da S	SEMSA e	do FMS, SI	EMTHPS, o	ok
FMA	S e do	FMD	DCA, da Sl	EMTIC o	do FUMTUF	R e da S	SEMEC e	o Fundo l	Municipal o	ak
Educ	cação- p	oelo N	lenor Preço	Unitário	, decorrente	do Preg	ão, na forr	na Presenci	al nº 82/20 <i>°</i>	19
para	Sistema	a de l	Registro de	Preços.	O prazo de	vigência	do Regis	tro de preço	s será de 1	12
(doz	e) mese	s, cor	ntados da a	ssinatura	desta ata.	As espec	ificações,	obrigações,	assim con	าด
os te	ermos da	a Pro	posta Come	ercial - A	nexo I e Te	ermo de F	Referência	a Anexo II, i	ntegram es	ta
Ata	de Regis	stro d	e Preços, i	ndepend	ente de trar	nscrição.	O present	te comprom	isso tem se	эu
fund	amento	e fina	alidade na	consecu	ção do obje	to descri	to acima,	constante d	do proces s	30
adm	inistrati	vo N	o 4926/2019	9 - SEM	IDEC, regei	ndo-se o	mesmo p	elas norma	as da Lei	nº
10.5	20, de 1	l7 de	julho de 2	2002, be	m como do	Decreto	o nº 1571	de 12 de s	setembro d	ək
	•				•			i julho de 20	•	
nº 1	.338 de	18 de	e agosto de	e 2011, C	Decreto nº 1	1727 de <i>1</i>	16 de mai	rço de 2015	, Decreto	nº
1807	7 de 28	de r	narço de 2	2016, ap	licando-se	subsidia	ariamente	, as norma	ıs da Lei	nº
8666	6/93 e p	pelo	Capítulo \	/, Seção) Única, da	a Lei Co	omplemei	ntar nº 123	s, de 14 d	ək
deze	embro d	le 20	06, Lei cor	nplemen	itar 68 de 2	23 de de	zembro d	de 2009 obs	servadas a	as
alter	ações _l	poste	riores intre	oduzidas	s nos refer	idos dip	lomas le	gais, além	das dema	is
disp	osições	lega	is aplicáve	is e do d	lisposto no	Edital.				
Iter	n Es	specif	ficação	Unid.	Marca	Quant. e	estimada	Valor Unit.	V. Total	

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1- O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC), situada na Rua Augusto Antônio de Amorim – nº 268 – Caju – Silva Jardim

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Da Contratada

1

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 3.1.2 Fornecer os materiais no local previsto, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, com contagem do prazo a partir do aceite do produto, com Nota Fiscal devidamente assinada.
- 3.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 3.1.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites

Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

- 3.1.5 Credenciar junto a SEMDEC, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.
- 3.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 3.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 3.1.8 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.
- 3.1.9 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.
- 3.1.10 Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- 3.1.11 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 3.1.12 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 3.1.13 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos, prejuízos, ou desvios, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 3.1.14 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJ e cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 3.1.15 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 3.1.16 É da responsabilidade da contratada ou da empresa indicada para a assistência técnica fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como o produto ou matérias indispensáveis;
- 3.1.17 A contratada ou da empresa indicada para a assistência técnica deverá obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 3.1.18 O casco deverá ter validade de 5 (cinco) anos e o conteúdo validade de 1 (um) ano contados a partir da data de entrega.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA PMSJ



Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

- 3.2.1 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMDEC.
- 3.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos gêneros, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 3.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 3.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 3.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 3.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.
- 3.2.10 Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;

4 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SEMDEC, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 4.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 4.1.2 Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contra tação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 4.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SEMDEC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 4.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada

5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A SEMDEC, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMDEC através de servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.
- 6.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 4926/2019 SEMDEC** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMDEC ou modificação da contratação.
- 6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMDEC deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a SEMDEC ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da SEMDEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMDEC dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

	Servidor	
-	Empresa	



Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	4926/19				
Rubrica	Fls.:				

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa)					no CNPJ sob
n ^o	. –	sediada	no	(endereço	completo)
, declara	sob as p	enas da lei	e para	efeito de cum	primento ad
estabelecido no Inciso VII do artigo 4	º da lei f	ederal nº 10.	.520 de	17 de julho d	e 2002, que
atende plenamente os requisitos de hade Registro de Preços 82/2019 .				•	
Declara, ademais, que não está imped Administração Pública em razão de pe	•	•	,		
		,			
				_	
				11. 14. 4	

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante Local e data



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 82/2019 - SEMDEC TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _							
com sede na							
C.N.P.J no				representada	pelo	(a)	Sr.(a)
	_, cargo			,	portador	do F	≀.G. Nº
	, para represe			EITURA MUNIC		SILVA	JARDIM
na licitação por	Pregão nº	-		, podendo foi	mular lar	nces ve	erbais e
praticar todos os	atos inerentes	s ao certame	e, inclusive	interpor e desis	tir de recu	ırsos ei	m todas
as fases licitatória	as.						
			Nome				
			RG n⁰				
			Cargo				
		(Reco	nhecer Firn	na)			



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº 82/2019 - SEMDEC

		,	com	sede
na	, inscrita r	no CNPJ nº		, vem,
por intermédio de seu representa	inte legal o (a) Sr.	(a)		,
portador (a) da Carteira de	Identidade no		_ e do	CPF nº
, DECLAF	RA, sob as	penas da	Lei,	que é
(MICRO E	MPRESA OU EMP	RĖSA DE PEQI	JENO POI	RTE), que
cumpre os requisitos legais para efe em nenhuma das hipóteses elenca estando apta a usufruir dos direitos havendo fato superveniente impedit	adas no §4º do art. de que tratam os ar	3º da Lei Comp tigos 42 a 45 da	i lementar mencionac	nº 123/06,
	Data			
	Representante lega	al		



Prefeitura M	unicipal de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 82/2019 - SEMDEC DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

				, insc	rito no C	NPJ nº		,
por	intermédio	do	seu			legal,	0	Sr(a).
1993,	ARA, para fins do acrescido pela Le o anos em trabalh	ei nº 9.85	no inciso 4, de 27	de outubro d	7 da Lei de 1999,	nº 8.666, d que não er	mprega n	nenor de
Ressa	lva: emprega men	or, a parti	r de quato	orze anos, na	a condiçã	ão de aprend	diz ().*	
	Silv	/a Jardim	,	de		de 2020.		
			(repres	sentante lega	al)			

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Prefeitura Municipa	al de Silva Jardim
Processo nº	4926/19
Rubrica	Fls.:

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 82/2019 - SEMDEC MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

			,		com		sec	de
na		, in	scrita no	CNPJ nº			, ver	n,
por intermédio de	seu representa	ante legal o	(a) Sr. (a	a)				,
portador (a) da	Carteira de , DECLARA	Identidade	n ^o	que não		do em se	CPF I	nº ro
societário, servidor economia mista, que SEMDEC.	público da atir	va, empregad	do de em	presa púb	olica e de	e socie	edade d	de
	Silva Jardim, _	de _		de 20	020.			
		(representar	nte legal)					



Prefeitura Mu	ınicipal de Silva Jardim
Processo nº_	4926/19
Rubrica	Fls.:

ANEXO IX

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Sra. Maria Dalva Silva do Nascimento e pelo Secretário Municipal de Defesa Civil Sr. xxxxxxx e de outro lado a Empresa *********************************, inscrita no CNPJ sob o nº**************, com sede na simplesmente denominada residente e domiciliado a Rua ***************************, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4926/2019 de 14 de maio de 2019, que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 82/2019, ao qual o presente se vincula, fundamentado na LDO 1745 de 06 de julho de 2018, artigo 3º inciso I, programa 01, ação I e meta 100, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – **DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a eventual contratação de empresa especializada para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio Portátil a Base de Pó, de Pressurização Direta e Outros, para atender as necessidades da SEMDEC, da SEMSA e do FMS, SEMTHPS, do FMAS e do FMDCA, da SEMTIC do FUMTUR e da SEMEC e o Fundo Municipal da Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUA NT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Extintor de incêndio portátil à base de Pó de Pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A:20-B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Fosfato Monoamônico, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 10721. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.	unid.	250		
2	Extintor de incêndio portátil à base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5- B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Gás	unid.	250		



Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
Processo nº	4926/19		
Rubrica	Fls.:		

	Carbônico com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 11716. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.				
3	Extintor tipo Água Pressurizada. Classe: A. Capacidade: 10 Lt. Características: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR-11715 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9443.	unid.	250		
4	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A; 20-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor fosfato monoamônico.		300		
5	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintor 5-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor gás carbônico.		300		
6	Recarga para extintor tipo água pressurizada, classe A, capacidade 10 litros.	unid.	300		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE EXECUÇÃO

- I A SEMDEC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- II A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SEMDEC convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.
- III Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC), situada na Rua Augusto Antônio de Amorim nº 268 Caju Silva Jardim.
- IV A entrega deverá ser após emissão da Nota Fiscal de Empenho.
- V Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma de a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados de forma que sejam protegidos durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I O recebimento do objeto caberá a SEMDEC, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela SEMDEC, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.
- III O aceite/aprovação dos produtos pela SEMDEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- IV Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEMDEC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela assistência técnica;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a



Prefeitura Municipal de Silva Jardim		
Processo nº	4926/19	
Rubrica	Fls.:	

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$xxxxx (xxxxxxxxx)**

- I O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários, pela SEMDEC.
- II A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- III O pagamento será efetuado pela SEMDEC até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- IV A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- V Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- VII O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Prefeita, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- VIII Caso a SEMDEC efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- IX No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- X No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Prestar os serviços conforme as especificações estabelecidas e obrigações assumidas.
- II Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- III Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- IV Credenciar junto a SEMDEC, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.
- V Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante, importador (se for o caso), procedência, com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- VII Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.
- VIII Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
Processo nº	4926/19		
Rubrica	Fls.:		

- IX Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- X Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no contrato;
- XI Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- XII Deverá declarar que tem capacidade de atendimento de garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.
- XIII Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJ e cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- XIV A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- XV É da responsabilidade da contratada ou da empresa indicada para a assistência técnica fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como o produto ou matérias indispensáveis;
- XVI A contratada ou da empresa indicada para a assistência técnica deverá obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- III Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- IV Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- V Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- VI Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMDEC, através de servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.
- II Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 4926/2019 –SEMDEC** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- III As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência
- de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim		
Processo nº	4926/19	
Rubrica	Fls.:	

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sancões:

- I Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- II Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- III As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SEMDEC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- IV As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- V A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SEMDEC de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- VI A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária №. 20.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00- (001).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX **Prefeito**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**

Testemunhas.:

Nome por extenso:

CPF no

Nome por extenso: CPF no